

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 896, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição — TUSD, estabelece a receita anual das instalações de conexão e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica — TFSEE, referentes à Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL Piratininga.

(*) Vide alterações e inclusões no final do texto

[Nota Técnica n.º344/2009 — SRE/ANEEL](#)

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004 e na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição nº 009/2002, o que consta do Processo nº 48500.002506/2009-95 e,

considerando o disposto no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica, aprovado na 9ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria da ANEEL em 14 de março de 2005, firmado com a CPFL-Piratininga em 01 de setembro de 2005, que estabeleceu a exclusão das alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS da base tarifária econômica da Concessionária, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2009 da Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL PIRATININGA, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da CPFL-Piratininga, constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória nº 717, de 21 de outubro de 2008, ficam, em média, reajustadas em 5,98% (cinco vírgula noventa e oito por cento), sendo 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e 3,17% (três vírgula dezessete por cento) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de -2,12% (menos dois vírgula doze por cento) a ser percebido pelos consumidores.

Art. 3º As tarifas constantes dos Anexos I, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 23 de outubro de 2009 a 22 de outubro de 2010.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 23 de outubro de 2010 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição — TUSD da CPFL-Piratininga, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 23 de outubro de 2009 a 22 de outubro de 2010; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 23 de outubro de 2010 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

§ 1º Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI — Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica — CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

§ 2º A TUSD de que trata o Quadro V refere-se às centrais geradoras conectadas nos níveis de tensão de 88 kV a 138 kV.

Art. 6º Estabelecer a receita anual constante do Anexo III, referente às instalações de conexão da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista — CTEEP, relativas às Demais Instalações de Transmissão — DIT dedicadas à CPFL-Piratininga, estando esta receita anual em vigor a partir de 23 de outubro de 2009, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

I - a receita anual constante do Anexo III-A estará em vigor no período de 23 de outubro de 2009 a 22 de outubro de 2010, e incorpora o ajuste financeiro do PIS/PASEP e da COFINS relativo à conexão e a parcela de ajuste referente à Revisão; e

II - a receita anual constante do Anexo III-B, sem o efeito financeiro mencionado no inciso I, estará em vigor a partir de 23 de outubro de 2010, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 7º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica — TFSEE da CPFL-Piratininga, referente ao período de outubro de 2009 a setembro de 2010, conforme o Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º Aprovar, para fins exclusivos de cálculo do atual reajuste tarifário e de apuração da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A — CVA do próximo reajuste, as quotas anuais dos Encargos de Serviços do Sistema — ESS e de Energia de Reserva — EER e da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis — CCC da CPFL-Piratininga para 2009, conforme discriminado no Anexo V desta Resolução.

Art. 9º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a CPFL-Piratininga poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

“Art. 10. Estabelecer as receitas anuais constantes do Anexo VI, referentes às instalações de conexão à rede básica e instalações próprias da CPFL PIRATININGA dedicadas à USIMINAS – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A e à CBA - Companhia Brasileira de Alumínio, que estarão em vigor no período de 23 de outubro de 2009 a 22 de outubro de 2010.”

“Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 23.10.2009, seção 1, p. 85, v. 146, n. 203.

(*) Texto em negrito com redação alterada conforme retificação publicada no D.O. de 10.11.2009, seção 1, p. 81, v. 146, n. 214.

ANEXO I

CPFL PIRATININGA

LEGENDA:	TUSD + TE <=> (TARIFAS DE FORNECIMENTO)					
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3 kV a 25 kV)	18,61	173,66	18,61	34,91	0,00	138,75
B1-RESIDENCIAL:		295,49		156,74		138,75
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		99,88		52,98		46,90
Consumo mensal superior a 30 até 80 kWh		174,63		92,63		82,00
Consumo mensal superior a 80 até 100 kWh		177,29		94,04		83,25
Consumo mensal superior a 100 até 200 kWh		265,97		141,08		124,89
Consumo mensal superior a 200 até 220 kWh		295,49		156,74		138,75
Consumo mensal superior ao limite regional de 220 kWh		295,49		156,74		138,75
B2-RURAL		183,92		97,56		86,36
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		147,77		78,38		69,39
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		169,12		89,71		79,41
B3-DEMAIS CLASSES		293,43		155,65		137,78
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		151,19		80,20		70,99
B4b - Bulbo da Lâmpada		165,92		88,01		77,91

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	15,91	2,21	15,91	2,21	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	25,04	6,07	25,04	6,07	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A2 (88 a 138 kV)	259,61	234,57	160,98	146,44	24,64	24,64	24,64	24,64	234,97	209,93	136,34	121,80
A4 (2,3 a 25 kV)	259,61	234,57	160,98	146,44	24,64	24,64	24,64	24,64	234,97	209,93	136,34	121,80

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	47,72	6,62	47,72	6,62	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	75,11	18,20	75,11	18,20	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
SUBGRUPO			
A4 (2,3 a 25 kV)	6,07	6,07	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	840,97	815,93	160,98	146,44	606,00	606,00	24,64	24,64	234,97	209,93	136,34	121,80

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM -HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TE		TE
	(R\$/kW)		(R\$/kW)
SUBGRUPO			(R\$/kW)
A4 (2,3 a 25 kV)	18,20		0,00

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
	UNIDADE CONSUMIDORA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – GRUPO B	-	15

SERVIÇOS EXECUTADOS	QUADRO S			Grupo A (Reais)
	Grupo B (Reais)			
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,03	5,76	11,53	34,61
II - Aferição de medidor	5,19	8,64	11,53	57,10
III - Verificação de nível de tensão	5,19	8,64	10,38	57,10
IV - Religação normal	4,60	6,34	19,02	57,10
V - Religação de urgência	23,07	34,61	57,70	115,39
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,72	1,72	1,72	3,45

Parâmetros para cálculo do ERD (Resolução Normativa nº 250/2007)							
Nível de Tensão	BT	AS	A4	A3a	A3	A2	A1
TUSD fio B fora ponta (R\$/kW)	4,82	4,82	4,59	-	-	1,47	-
WACC (%)	9,95%						
Parcela B (R\$)	455.490.033,10						
Taxa de depreciação – D (%)	4,07%						
Operação e manutenção – O&M (R\$)	218.366.682,41						

ANEXO II

CPFL PIRATININGA

LEGENDA:	TUSD + TE <=> (TARIFAS DE FORNECIMENTO)					
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3 kV a 25 kV)	19,06	164,24	19,06	32,52	0,00	131,72
B1-RESIDENCIAL:		288,35		156,63		131,72
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		97,43		52,92		44,51
Consumo mensal superior a 30 até 80 kWh		170,35		92,53		77,82
Consumo mensal superior a 80 até 100 kWh		173,00		93,97		79,03
Consumo mensal superior a 100 até 200 kWh		259,54		140,98		118,56
Consumo mensal superior a 200 até 220 kWh		288,35		156,63		131,72
Consumo mensal superior ao limite regional de 220 kWh		288,35		156,63		131,72
B2-RURAL		179,48		97,49		81,99
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		144,20		78,33		65,87
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		165,03		89,64		75,39
B3-DEMAIS CLASSES		286,33		155,53		130,80
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		147,54		80,14		67,40
B4b - Bulbo da Lâmpada		161,92		87,95		73,97

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	15,94	2,26	15,94	2,26	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	25,28	6,21	25,28	6,21	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A2 (88 a 138 kV)	245,54	221,76	151,90	138,10	22,47	22,47	22,47	22,47	223,07	199,29	129,43	115,63
A4 (2,3 a 25 kV)	245,54	221,76	151,90	138,10	22,47	22,47	22,47	22,47	223,07	199,29	129,43	115,63

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	47,81	6,78	47,81	6,78	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	75,85	18,64	75,85	18,64	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
A4 (2,3 a 25 kV)	6,21	6,21	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	832,61	808,83	151,90	138,10	609,54	609,54	22,47	22,47	223,07	199,29	129,43	115,63

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM -HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TE		TE
	(R\$/kW)		(R\$/kW)
SUBGRUPO			
A4 (2,3 a 25 kV)	18,64		0,00

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
	UNIDADE CONSUMIDORA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – GRUPO B	-	15

SERVIÇOS EXECUTADOS	QUADRO S			Grupo A (Reais)
	Grupo B (Reais)			
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,03	5,76	11,53	34,61
II - Aferição de medidor	5,19	8,64	11,53	57,10
III - Verificação de nível de tensão	5,19	8,64	10,38	57,10
IV - Religação normal	4,60	6,34	19,02	57,10
V - Religação de urgência	23,07	34,61	57,70	115,39
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,72	1,72	1,72	3,45

ANEXO II-A

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais) - USIMINAS	6,50	0,00
A2 (88 a 138 kV)	15,91	2,21
A4 (2,3 a 25 kV)	25,04	6,07
BT (Menor que 2,3 kV)	37,82	6,35

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais) - USIMINAS	24,64	24,64
A2 (88 a 138 kV)	24,64	24,64
A4 (2,3 a 25 kV)	24,64	24,64
BT (Menor que 2,3 kV)	24,64	24,64

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	14,90	2,06
A4 (2,3 a 25 kV)	23,41	5,66

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO P	
	TG	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	
A4 (2,3 a 25 kV)	2,16	

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005.	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	0,45	0,45
A4 (2,3 a 25 kV)	0,45	0,45
BT (Menor que 2,3 kV)	0,45	0,45

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	15,59	0,32	2,16	0,05
A4 (2,3 a 25 kV)	24,53	0,51	5,94	0,12
BT (Menor que 2,3 kV)	37,05	0,77	6,22	0,13

TUSD - GERAÇÃO CENTRAIS GERADORAS CONECTADAS NOS NÍVEIS DE TENSÃO DE 138 kV A 88 kV	QUADRO V	
	TG	
	DEMANDA (R\$/kW)	
UHE HENRY BORDEN	1,30	
UTE COLUMBIAN CHEMICALS	1,40	
NOVAS CENTRAIS GERADORES NÃO CONSIDERADAS NO ANEXO IV (RES. 845/2009)	1,43	

ANEXO II-B

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais) - USIMINAS	6,37	0,00
A2 (88 a 138 kV)	15,94	2,26
A4 (2,3 a 25 kV)	25,28	6,21
BT (Menor que 2,3 kV)	38,37	6,50

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais) - USIMINAS	22,47	22,47
A2 (88 a 138 kV)	22,47	22,47
A4 (2,3 a 25 kV)	22,47	22,47
BT (Menor que 2,3 kV)	22,47	22,47

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	15,58	2,20
A4 (2,3 a 25 kV)	24,68	6,05

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO P	
	TG	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		
A4 (2,3 a 25 kV)	2,22	

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005.	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	0,43	0,43
A4 (2,3 a 25 kV)	0,43	0,43
BT (Menor que 2,3 kV)	0,43	0,43

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	15,63	0,31	2,22	0,04
A4 (2,3 a 25 kV)	24,80	0,49	6,09	0,12
BT (Menor que 2,3 kV)	37,63	0,74	6,38	0,12

TUSD - GERAÇÃO CENTRAIS GERADORAS CONECTADAS NOS NÍVEIS DE TENSÃO DE 138 kV A 88 kV	QUADRO V	
	TG	
	DEMANDA (R\$/kW)	
UHE HENRY BORDEN	1,30	
UTE COLUMBIAN CHEMICALS	1,40	
NOVAS CENTRAIS GERADORES NÃO CONSIDERADAS NO ANEXO IV (RES. 845/2009)	1,43	

ANEXO III-A		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente no período de 23 de outubro de 2009 a 22 de outubro de 2010		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALORES EM R\$
CTEEP	CPFL-Piratininga	12.856.760,92

ANEXO III-B		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente a partir de 23 de outubro de 2010		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALORES EM R\$
CTEEP	CPFL-Piratininga	12.745.272,67

ANEXO IV
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA — TFSEE
VALORES NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2009 A SETEMBRO DE 2010

CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL — EM R\$	TFSEE MENSAL — EM R\$
CPFL-Piratininga	4.627.464,94	385.622,08

ANEXO V
PREVISÃO DE QUOTA ANUAL DO ESS/EER PARA 2009

CONCESSIONÁRIA	ESS/EER 2009 — EM R\$	CCC 2009 — EM R\$
CPFL-Piratininga	19.800.651,63	104.063.983,67

ANEXO VI
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO

Vigente no período de 23 de outubro de 2009 a 22 de outubro de 2010.

Instalações dedicadas a:	VALOR ANUAL (Em R\$)	VALOR MENSAL (Em R\$)
USIMINAS – Usina Siderúrgica de Minas Gerais S.A	1.686.484,27	140.538,69
CBA- Companhia Brasileira de Alumínio	1.458.591,92	121.549,33